



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei com a seguinte ementa: “Autoriza o Poder Executivo a realizar a desafetação de área localizada no Loteamento Empresarial Serra Log”.

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 24 de abril de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 57720/2022



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR A DESAFETAÇÃO DE ÁREA
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
EMPRESARIAL SERRA LOG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município desafetará a área da gleba denominada “ÁREA A-4-2”, com 21.691,24 m² (vinte e um mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), destinada a acesso viário para o Loteamento Empresarial Serra Log.

Art. 2º Procedida a desafetação, o Poder Executivo Municipal alienará a área mediante processo licitatório na modalidade exigida pela lei vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, versa sobre proposta de desafetação e conversão em bem dominical, com subsequente alienação, de imóvel localizado no Loteamento Empresarial Serra Log, situado em Campinho da Serra I, neste Município.

Trata-se de gleba denominada ÁREA A-4-2, com 21.691,24 m² (vinte e um mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), destinado acesso viário para o empreendimento aprovado.

A proposta é que, após a aprovação da Lei, seja iniciado processo de alienação e leilão da área, com repasse do valor ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para sua aplicação nos objetivos da Lei 3473 de 09 de novembro de 2009, tais como concretização dos objetivos, diretrizes, planos, programas, projetos urbanísticos e obras integrantes ou decorrentes do Plano Diretor Municipal Sustentável, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, implementação de infraestrutura e promoção da qualificação da circulação e do transporte.

Desta forma, acredito que tal proposta venha a gerar receita para o Município quando leiloadada, além de consolidação da área como uma única gleba que virá, futuramente, a receber um empreendimento gerador de emprego e renda para o Município.

Aguardo que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.